Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmitd, nº 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO
12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte SC
ALTITUDE: 765 m
ÁREA: 1453 Km
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2.º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Jornais: 4
Emissoras de Rádio: 2
Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPEC.
milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA
madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORT.
derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas.

05
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.637 DE 24/02/94

REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS -SC

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina;Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas - SC, ativos e inativos, em 30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento) , com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 24 de fevereiro de 1994.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 24/02/1994.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec.Mun. Administração